

**Aviso de Abertura de Procedimento Concursal - 2024/2025**  
**Horário n.º 62**

**Contratação de Técnico Especializado - Mediador Linguístico e Cultural**

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

**Contratação de escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de um Técnico Especializado - Mediador Linguístico e Cultural para o ano escolar de 2024-2025, no Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria**

- I. Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio na sua redação atual e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE - Direção Geral da Administração Escolar, em [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt), o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano letivo 2024/2025, de um Mediador Linguístico e Cultural, para o Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria.
- II. O horário a concurso destina-se ao suprimento das necessidades temporárias de um técnico especializado para Mediação Linguística e Cultural, de 18 horas.
- III. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
  - a) O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico (<https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>) até ao final do prazo do concurso.
  - b) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica do agrupamento em [www.aepsi.pt](http://www.aepsi.pt).
  - c) O Contrato vigora pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.
  - d) São requisitos de admissão a formação académica de Licenciatura em Psicologia ou Sociologia ou Educação Social ou Serviço Social.
- IV. Os mediadores linguísticos e culturais trabalham com os alunos, com os professores e, sempre que necessário, com outros profissionais de Educação e com as famílias. Integram equipas de trabalho pedagógico e devem, sempre que pertinente, colaborar com docentes em contexto de sala de aula.

De acordo com previsto no n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio sua na redação atual e demais legislação aplicável, os critérios de seleção são:

- **Avaliação do portefólio com ponderação de 30%**
- **Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%**
- **Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%**

Em cada critério de seleção são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 1., 2., e 3. do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

1. **A avaliação do portefólio** visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata e deve ter no máximo três páginas, com todos os comprovativos em anexo. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

**1.1. Tipo de habilitação(ões) académica(s) - 10 pontos.**

- a) Licenciatura nas áreas indicadas - 5 pontos
- b) Licenciatura e mestrado nas áreas indicadas; doutoramento ou curso pós-graduação em qualquer área de especialidade - 7 pontos.
- c) Licenciatura, mestrado, doutoramento ou curso pós-graduação nas áreas indicadas - 10 pontos.

Nota: em a), b) e c), será considerada a habilitação onde tem melhor pontuação.

**1.2. Experiência profissional no desenvolvimento de projetos em contexto escolar - máximo 15 pontos.**

- a) 1 ponto por cada ano, contados entre setembro de 2019 e agosto de 2024, de experiência profissional no desenvolvimento de atividades de dinamização da cultura e língua portuguesas.
- b) 1 ponto por cada ano, contados entre setembro de 2019 e agosto de 2024, de aptidão pedagógica para promoção de valores constitucionais portugueses.
- c) 0,5 pontos por cada ano, contados entre setembro de 2019 e agosto de 2024, de trabalho específico com docentes e encarregados de educação, de estabelecimentos de educação ou ensino público, sobre dinamização da cultura e língua portuguesas, assim como promoção de valores constitucionais portugueses.
- d) 0,5 pontos por cada ano, contados entre setembro de 2019 e agosto de 2024, em atividades de dinamização da cultura e língua portuguesas, assim como promoção de valores constitucionais portugueses de crianças e jovens.

**1.3. Formação contínua nos últimos 5 anos, contada até setembro de 2024, relacionada com as áreas supra mencionadas - máximo 5 pontos.**

- a) Até 100 horas de formação certificada, relacionada com a dinamização da cultura e língua portuguesas, assim como a promoção de valores constitucionais portugueses - 1 ponto
- b) Entre 101 e 200 horas de formação certificada, relacionada com a dinamização da cultura e língua portuguesas, assim como a promoção de valores constitucionais portugueses - 3 pontos
- c) Mais de 200 horas de formação certificada, relacionada com a dinamização da cultura e língua portuguesas, assim como a promoção de valores constitucionais portugueses - 5 pontos

**2. Número de anos de experiência profissional na área**

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias. O critério “número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = A \times 35 / (\text{Max} - \text{Min})$$

em que A resulta da aplicação da fórmula  $A = N.º \text{ de dias de serviço} / 365$ , arredondado às centésimas

A - N.º de anos de serviço como psicólogo em estabelecimentos de educação ou ensino, calculado na base de um horário de 35 horas letivas semanais

**Max** - valor máximo de A da lista dos candidatos ao horário

**Min** - 0 (zero)

O(s) comprovativo(s) do tempo de serviço **em dias** deve(m) ser remetido(s), juntamente com o portefólio, durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico [direção@aepsi.pt](mailto:direção@aepsi.pt).

Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

### 3. A entrevista de avaliação de competências com ponderação de 35% - (EAC)

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com um perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar. O guião da entrevista inclui 5 subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- a) Apresentação de projetos específicos concretos relacionados com a dinamização da cultura e língua portuguesas, assim como a promoção de valores constitucionais portugueses – 10 pontos;
- b) Conhecimento das funções e responsabilidades de um mediador linguístico e cultural, em contexto escolar – 5 pontos;
- c) Motivação para o desempenho da função – 5 pontos;
- d) Capacidade de resposta a situações concretas – 5 pontos;
- e) Capacidade de comunicação – 5 pontos;
- f) Capacidade de relacionamento interpessoal – 5 pontos.

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

Cada entrevista tem a duração máxima de 20 minutos

- 3.1.A não comparência à entrevista ou a não entrega de documentos comprovativos (envio de documentos digitalizados) das declarações prestadas por parte dos candidatos, até à data limite de candidatura, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- 3.2.As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão na Escola Básica e Secundária D. Martinho Vaz de Castelo Branco, em calendário a divulgar na página WEB do Agrupamento. Os candidatos serão notificados para a entrevista por email, com um mínimo de 24 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar de todos os documentos que considerem fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão de acordo como calendário a publicar.

Nos termos do art.º 40º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, a aplicação do disposto na alínea c) do n.º10 do mesmo artigo é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades

- V. O portfólio e respetivos comprovativos, devem ser enviados, em formato PDF, até à data limite de candidatura, para o seguinte endereço eletrónico: [geral@aepsi.pt](mailto:geral@aepsi.pt)
- VI. A seleção dos candidatos será feita por um júri a designar pelo Diretor do agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria.
- VII. A ordenação dos candidatos faz-se por ordem decrescente da respetiva graduação.  
Em caso de igualdade de graduação, a ordenação dos candidatos, respeita a seguinte ordem de preferências:
  - a) Candidatos que obtenham maior pontuação na entrevista profissional de seleção
  - b) Candidatos com maior experiência profissional na área;

VIII. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;

b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 na aplicação dos métodos de seleção

Terminado o processo de seleção será publicada em [www.aepsi.pt](http://www.aepsi.pt) a lista final ordenada do concurso e afixada na escola sede.

A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE, devendo a aceitação da colocação pelo candidato efetuar-se na mesma aplicação.

Na sequência do deferimento de meia hora do técnico especializado e face à urgência do apoio a prestar aos alunos, este procedimento considera-se urgente reduzindo a audiência de interessados para cinco dias ao abrigo da alínea a) do número um do artigo 124º do Código de procedimento administrativo.

Póvoa de Santa Iria, 30 de janeiro de 2025.

O Diretor,